



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS  
AÇORES

*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e  
Trabalho*

Relatório e Parecer sobre o projeto de lei n.º 8/XIII/1.ª, reposição dos feriados nacionais retirados

*Ponta Delgada, 26 de novembro de 2015*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3351 Proc. n.º 02.08
Data:	015/11/26 N.º 174 X



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho*

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO LEI N.º 8/XIII/1.ª, REPOSIÇÃO DOS  
FERIADOS NACIONAIS RETIRADOS**

***Capítulo I***  
***INTRODUÇÃO***

---

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre o projeto de lei n.º 8/XIII/1.ª, reposição dos feriados nacionais retirados.

O mencionado Projeto de Lei, iniciativa do Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português na Assembleia da República, deu entrada na Assembleia Legislativa no dia 06 de novembro de 2015, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho para apreciação, relato e emissão de parecer.

***Capítulo II***  
***ENQUADRAMENTO JURÍDICO***

---

A audição dos órgãos de governo próprio da Região Autónoma dos Açores relativamente às questões de competência dos órgãos de soberania que digam respeito à Região exerce-se por força do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e na alínea g) do n.º 1 do artigo 7.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Tratando-se de atos legislativos, compete à Assembleia Legislativa a emissão do respetivo parecer, conforme determina a alínea i) do artigo 34.º do citado Estatuto Político-Administrativo, o qual deverá ser emitido no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do disposto no artigo 118.º do Estatuto Político-Administrativo.

A emissão do parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente competente em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

Nos termos do disposto na Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria em apreço é da competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho*

**Capítulo III**  
**APRECIÇÃO DA INICIATIVA**

---

**a) Na generalidade**

O projeto de lei em apreço prevê a reposição dos feriados de 5 de outubro, onde se comemora a Implantação da República, do 1.º de dezembro, onde se comemora a Restauração da Independência, do Corpo de Deus e do 1.º de novembro, alegando, a nível preambular, que a eliminação daqueles, a par de outras medidas, “além de afetar o direito ao repouso e ao lazer e à organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a articulação da vida profissional, familiar e pessoal, obriga a trabalho sem qualquer acréscimo de remuneração”.

**b) Na especialidade**

Não foram apresentadas propostas de alteração em sede de especialidade.

**Capítulo IV**  
**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

---

O **Grupo Parlamentar do PS** abstêm-se na votação à iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** abstêm-se quanto à iniciativa em apreço.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite parecer favorável, considerando que Portugal já terminou o ajustamento imposto pelo acordo da Troika, proposto e negociado pelo Governo do Partido Socialista liderado por José Sócrates, e que devido à eficiente governação da coligação CDS-PSD o país concluiu o acordo da Troika dentro dos prazos inicialmente estabelecidos tendo restituído ao país a sua soberania, conseguiu reequilibrar as finanças públicas e deixou os cofres do estado com mais de 7 mil milhões de Euros, estão, pois, criadas as condições para que se possa repor os feriados nacionais que foram suprimidos como medida excecional e temporária durante a vigência do resgate financeiro a que o País esteve sujeito.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES  
*Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho*

A **Representação Parlamentar do PCP** manifesta-se favorável à iniciativa.

Nos termos do n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa, a Comissão promoveu, ainda, a consulta às **Representações Parlamentares do BE e do PPM**.

A **Representação Parlamentar do BE** votou favoravelmente a iniciativa.

A **Representação Parlamentar do PPM** não manifestou a sua posição.

*Capítulo V*

**CONCLUSÕES E PARECER**

---

Com base na apreciação efetuada, a Comissão dos Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por maioria, com os votos favoráveis do CDS-PP, PCP e BE, e abstenções do PS e PSD, emitir parecer favorável em relação ao projeto de lei n.º 8/XIII/1.<sup>a</sup>, reposição dos feriados nacionais retirados.

Horta, 26 de novembro de 2015

A Relatora, em substituição

*Bárbara Torres Chaves*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Francisco Coelho*